



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 605/2014.

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 19 de dezembro de 2014.

MACIEL GOMES DA CUNHA

"CRIA ZONA URBANA ÁREA DESTINADA A INDÚSTRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação no Diário da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte (PA), em 19 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada área de zona urbana localizada na vicinal picadão cuja área é de 13.567.622,349m², sendo que seu perímetro vai entre o ponto 1 de latitude -06 33'44,64779" e longitude -51 04'25,44888" até o ponto 2 de latitude -0633'44,65153" e longitude -51 06'21,65663" até o ponto 3 de latitude -06 35'48,46273" e chega até o ponto 4 de latitude -06 35'48,46649 e longitude -51 04'25,44888", cuja destinação é exclusivamente para o setor industrial, conforme determinação legal do § 1º e 2º do art. 118 da Lei nº 004 de 26 de dezembro de 2006.

Art. 2º. A TABELA I do ANEXO III, prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 06/2010 de 16 de junho de 2.010 passa a vigorar com o seguinte acréscimo e alteração:

SETOR	GLEBA I (LOTEAMENTO DA VALE DO RIO DOCE)	70,00
SETOR	INDUSTRIAL	200,00

Art. 3º. A TABELA III do ANEXO III, prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 06/2010 de 16 de junho de 2.010 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

PADRÃO	ALTO			NORMAL			BAIXO		
Tipo	BOM	REGULAR	MAU	BOM	REGULAR	MAU	BOM	REGULAR	MAU
Indústria	2.000,00	1.500,00	490,00	1.500,00	1.000,00	400,00	1.000,00	500,00	300,00

Parágrafo único. Fica caracterizado como indústria todo o conjunto de imóveis cuja a intenção seja obter, transformar ou transportar produtos naturais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BRPABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 19 de dezembro de 2014.


MAURILIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Republicada no Mural da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte (PA), em 19 de dezembro de 2014.
